




---



---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---



---

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P2.5 E PROCESSADORA DE VÍDEO PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. Ref.	QUANT.
01	<p><b>Painel de LED Indoor P2.5 - 3.84M X 1.92M</b>  <b>Especificações técnicas:</b>  <b>LED Module</b>            P2.5 LED Screen Display, LED Module Size 320*160mm;            1/32 scan            Item Item Parameters            Pixel P2.5            Usage Indoor            RGB 1R1G1B            LED lamp SMD2121            Pixel Denisity (Dot/ m2 ) 160000            LED Module Size 320*160mm            LED Module Resolution 128*64dots            Scan 1/32            Refresh rate (Hz ) 1920 hz            LED Module voltage DC (V ) 5 V            Maximo currency per LED Module DC (A ) 4.5A            Maximo consumption (W/pc) 22.5 W            Working Voltage AC (V ) 110-220            Frame-changing Frequency (Hz ) 50&amp;60            HUB HUB 75E            Driving device Constant current drive            Frame material Plastic            Weight per LED Module(kg/pc) 0.4 KGS            LED Cabinet            LED Cabinet Material Aluminium Cabinet            LED Cabinet Size 640*480 mm            LED Module Quantity 6 PCS            LED Cabinet Resolution 256*192 dots            Power Supply 5V40A            Power supply Quantity 200W, 1 PCS            Maximo consumption (W/pc) (W/m2 ) &lt; 500W/m<sup>2</sup>            Average consumption (W/m2 ) 150 W/m<sup>2</sup>            Temperature color (K ) 3000- 10000</p>	Unid.	1

	<p>Brightness 600cd/m2 View angle Horizontal &gt;140 Vertical&gt;140 Fitness (mm ) ≤ 0.2 Waterproof IP35 Communication distance &lt;100m use internet cable; &gt;100m optical fiber Life span 100000Hours Working Temperature -20°C ~+40°C Working Humidity 20-85%</p>		
2	<p><b>PROCESSADORA DE VIDEO + SENDING CARD</b> <b>Especificações técnicas:</b> O controlador de é um dispositivo de hardware puro com uma operação simples e funções ricas. Ele suporta alta-definição multi-tipo de interface de entrada, integra a tecnologia de controle de exposição profissional e poderosa capacidade de processamento de vídeo, e simplifica a construção do ambiente on-site Suporte para o dimensionamento: Apoio Apoio costura: não suportado Picture in Picture: Não suportado Efeito de comutação da fonte: Um botão de comutação Personalizado EDID: Apoio Resolução máxima de saída: 1280x1024, 1440x900 Interface de entrada de vídeo: CVBS× 1, VGA× 1, DVI× 1, HDMI× 1, USB× 1 LED Out: porta de Rede × 2 Capacidade de carga: 1.3 milhões de pixels Anel de suporte para fora: não suportado Método de controle: USB, porta serial controle Fonte de vídeo profundidade de bits: 10bit/8bit Suporta até 5 interfaces de entrada, incluindo 1 DVI canal, canal 1 HDMI1.3, 1 canal VGA, 1 canal USB player, 1 CVBS canal, canal de expansão opcional 1 daughter card cartão filha. Janela suporte posição, ajuste de tamanho e janela de intercepção. Suporte one-chave de comutação de fonte de entrada. Apoio externo de áudio independentes. Suporte para resolução de entrada presets e ajustes personalizados. Suporta full-screen zoom, point-to-point display, e personalizado modos de zoom. Tela de ponto de apoio rápido, operação simples pode completar a configuração da tela. Suporta 2 portas de rede para a saída, com uma carga máxima de 1.3 milhões de pixels. Apoia a criação de cenários de usuários 6 como modelos para salvar, o que pode ser chamado diretamente e é conveniente para uso. Suporte para conexão de dispositivos de console.</p>	Unid	1

	<p>Tela de suporte do corpo de ajuste de parâmetros, tais como brilho, Gama, etc. Alimentação AC100V ~ 240V 50/60H. Consumo total de energia 12 W Temperatura de trabalho -20 C ~ 60 C Tamanho 482,6 mm × 281,6 mm × 50,0 mm Tamanho do pacote 550 mm × 400 mm × 175 mm</p>		
3	<p><b>Estrutura de suporte de fixação suspensa de metalom 30 x 30, galvanizado, pintado na cor preta. O suporte deverá ser fixado na parede ou teto, acima da parede de suporte, numa altura de 2,6 metros.</b></p> <p>Sustentação do Sistema de Visualização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os suportes de fixação devem ser, preferencialmente, do próprio Fabricante do Painel de LED, originalmente compatíveis para o modelo de painel de LED ofertado, não sendo permitida a realização de modificações ou adaptações construtivas nos suportes originais, sendo facultada a fabricação customizada.</li> <li>• A contratada deve fornecer a estrutura metálica customizada de sustentação do painel de LED Indoor, a estrutura deverá possibilitar instalação na parede e ou autoportante.</li> <li>• A solução fixada no local não deve permitir movimentação ou risco de queda.</li> <li>• Permitirá perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento do painel de LED, sendo o suporte montado de forma a não interferir na área de visualização total do painel de LED.</li> <li>• O suporte de fixação dos gabinetes deve permitir ajustes do eixo Z.</li> <li>• A base será confeccionada em aço ou alumínio com pintura eletroestática na cor preta;</li> <li>• Deve permitir manutenção frontal;</li> <li>• Deverão ser incluídos acessórios e acabamentos, sendo os componentes de fixação de responsabilidade da contratada;</li> <li>• A estrutura de sustentação e acomodação dos equipamentos que compõem a solução deverá ser na cor preta.</li> <li>• A estrutura de sustentação deve suportar o peso referente aos painéis de LED, além dos equipamentos e demais acessórios.</li> <li>• O item deverá contemplar a mão-de-obra e demais custos de montagem e instalação</li> </ul>	Unid.	1

**1.2.** A proponente deverá contemplar no item de instalação e montagem todos os custos necessários à prestação dos correspondentes serviços, inclusive os inerentes a cabos e periféricos.



## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que a Câmara Municipal está em fase final de construção da sua nova sede, sendo que os serviços em tela não estão contemplados no projeto que deu origem ao correspondente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de tais serviços.

**2.2.** É importante ressaltar que a contratação em tela visa atender as necessidades do Plenário da Nova Casa de Leis, sobretudo durante as sessões e audiências a serem ali realizadas.

**2.3.** Assim, com a aquisição e instalação dos equipamentos, almeja-se o acompanhamento e divulgação digital das atividades inerentes às sessões e audiências, tais como registro de presença dos edis e resultado em tempo real das votações.

**2.4.** O painel cumprirá também papel de cunho institucional e informativo.

## **3. DA PROPOSTA**

**3.1.** Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do objeto cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no futuro edital.

**3.2.** A futura licitação será do tipo menor preço.

**3.3.** O critério de adjudicação do procedimento será o menor valor global.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

**4.1.** A execução do objeto deverá atender a normas de segurança do trabalho.



**4.2.** As especificações técnicas, descritas no quadro do item 1.1 definem padrão mínimo de qualidade dos equipamentos a serem adquiridos pela Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

**4.3.** O fornecimento e instalação deverão ser realizados de forma **total**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e futuro edital.

**4.4.** A contratada deverá executar o objeto em tela no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviços.

**4.5.** Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo de execução por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**4.5.1.** Após a execução, a empresa contratada deverá esperar pela conferência do(s) serviço(s), no que diz respeito à qualidade e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de serviços deverão ser feitas no prazo de até **03 (três)** dias, sempre em acordo com a anuência da Câmara Municipal.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de pesquisa de preços através de da Diretoria de Licitações e Contratos.

**5.2.** A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

**6.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda**



**Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

**7.2.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação, nos casos quando houver licitação.

**7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto.

**7.4.** O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**7.5.** Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do(s) serviço(s), na forma disposta neste Termo de Referência.

**7.6.** Observar as normas de segurança do trabalho pertinentes à execução do objeto em questão.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Requisitar a execução do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

**8.2.** Exigir da empresa vencedora o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

**8.3.** Verificar a manutenção pela empresa vencedora das condições de habilitação estabelecidas, nos casos quando houver licitação.

**8.4.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

**8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Como qualificação técnica, será exigido os seguintes documentos das licitantes:

**9.1.1.** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência anterior no que tange ao fornecimento de equipamento similar ou compatível à execução de objeto desta licitação.

**9.1.2.** É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da instalação dos equipamentos com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

**9.1.3.** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais





onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

**9.1.4.** O agendamento da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Diretoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail [licitacao@camarasjb.rj.gov.br](mailto:licitacao@camarasjb.rj.gov.br), em dias úteis nos horários de 11h às 16h.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**10.1.** O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias**, e iniciará a partir do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviços.

**10.2.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**10.3.** Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**11.2.** Provisoriamente - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da instalação do equipamento, objeto deste termo de referência, para posterior verificação da conformidade do equipamento instalado com as especificações nele constante.

**11.3.** Definitivamente - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

**11.4.** I - A verificação do objeto contratado para constatar a integridade dos mesmos.





**11.5.** II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e da proposta do Contratado.

**11.6.** III - A critério exclusivo da Câmara poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e Contratado.

**11.7.** Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega execução do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**12.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**12.1.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**12.2.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da contratação caberá ao titular do Poder Legislativo Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**13.2.** A Câmara Municipal fiscalizará a execução do contrato através de servidor designado, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.



**13.3.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, que se relacionem com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**13.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**13.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**13.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de São João da Barra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Poder Legislativo de São João da Barra dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **14. DA GARANTIA**

**14.1.** Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou instalação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do



produto devidamente instalado e do aceite definitivo da Câmara Municipal. O Termo de Garantia deverá ser entregue, à comissão de fiscalização, juntamente com o mobiliário.

**14.2.** A empresa contratada deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

**14.3.** Em caso de problemas relacionados à fabricação ou instalação do material, a fornecedora deverá substituí-lo (sem ônus para a Contratante) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados.

**14.4.** O produto substituto deverá ser idêntico ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra, 06 de novembro de 2023.

**KLAUS LISBA TAVARES**  
Diretor Geral